



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre Neu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação em razão do valor, a:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet por fibra óptica, mediante link dedicado, com velocidade simétrica mínima de 300 Mbps, disponibilização de IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma do Anexo I Orçamento, até as 23h59min do dia 14 de setembro de 2026, exclusivamente pelo e mail: camara@agudo.rs.leg.br.

O Termo de Referência contendo as especificações detalhadas do objeto e as condições da contratação consta do Anexo II deste aviso.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Agudo, 31 de agosto de 2026.

Ver. Alexandre Neu
Presidente do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

ORÇAMENTO

OBJETO: Prestação de serviço continuado de acesso à internet por fibra óptica, mediante link dedicado, com velocidade simétrica mínima de 300 Mbps, disponibilização de IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

QUADRO DISCRIMINATIVO DE PREÇOS

Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor global para 12 meses
Prestação de serviço continuado de acesso à internet por fibra óptica, mediante link dedicado, com velocidade simétrica mínima de 300 Mbps, disponibilização de IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de referência	12	mês R\$	R\$ 1.000(UM MIL)	R\$ 12.000,00(doze mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1) Julgamento Menor Preço Global.
- 2) Condições de Pagamento: O pagamento pelo serviço será realizado mensalmente, após a prestação do serviço.
- 3) Enviar orçamento pelo e-mail camara@agudo.rs.leg.br. Informações: (55)3265-1162. Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Agudo: 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.

Santa Cruz do Sul , 14 de Setembro de 2026.

RAZÃO SOCIAL: MV MARTIN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

CNPJ:07.588.404/0001-97

FONE: (51) 3056-8251

E-MAIL: kassia@himarte.com.br

NOME: Kássia Taciele de Moura

Documento assinado digitalmente
KASSIA TACIELI DE MOURA
Data: 14/09/2026 18:13:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo da Empresa (se possuir)



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA 05/2026

1- OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso à internet por fibra óptica, mediante link dedicado, com velocidade simétrica mínima de 300 Mbps, disponibilização de IP público fixo, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação é indispensável para a viabilização das transmissões ao vivo das sessões plenárias e para a execução de atividades rotineiras, tais como acesso a sistemas institucionais, plataformas governamentais, correio eletrônico, consultas, pesquisas, envio e recebimento de documentos, comunicação oficial e demais procedimentos administrativos.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a infraestrutura tecnológica essencial ao pleno exercício das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

3- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

- Link dedicado de internet com capacidade mínima de 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload;
- Conexão simétrica, com garantia integral da banda contratada;
- Meio de transmissão por fibra óptica, desde o ponto de presença da contratada até o equipamento da entrega na Câmara Municipal;
- Disponibilidade de IP público fixo e válido na internet, para utilização nos serviços e sistemas institucionais da Câmara;
- O endereço de IP público deverá permanecer disponível durante a vigência contratual, sem alteração sem prévia comunicação e anuência da contratante;
- Autenticação Point-to-Point Protocol over Ethernet (PPPoE) e fornecimento, em

regime de comodato, dos equipamentos necessários à entrega e funcionamento do link, quando aplicável, sendo necessário equipamento com, no mínimo, 8 portas Ethernet para a conexão à rede da Câmara Municipal.

- Instalação, ativação, configuração e testes do serviço sem custos adicionais para a Câmara, salvo aqueles expressamente previstos na proposta e no contrato;
- Manutenção preventiva e corretiva do serviço;



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

- Monitoramento do link e atendimento de chamados técnicos;
- Suporte técnico para solução de falhas e indisponibilidades;
- Garantia de disponibilidade e qualidade do serviço conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência;
- Manutenção da conectividade e do desempenho contratado durante toda a vigência do contrato.

3.1 PRAZO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá instalar, ativar e disponibilizar o serviço em pleno funcionamento até o dia 05 de outubro de 2026.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável aos serviços contínuos.

4- VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Será facultada a realização de visita técnica prévia ao prédio da Câmara Municipal de Agudo, para pleno conhecimento das condições locais para instalação de cabos até o ponto de entrega do serviço, não constituindo condição obrigatória de participação na contratação. A empresa interessada que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços e não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento para justificar alterações de prazo, preço ou condições contratuais.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 30 dias.

7- HABILITAÇÃO

A empresa interessada que apresentar a proposta de menor preço deverá encaminhar a seguinte documentação de habilitação:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, e documento de identificação do representante legal; II. comprovante de inscrição no CNPJ;



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

III. certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; IV. certificado de Regularidade do FGTS;

V. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

VI. declaração de ciência das condições do local de execução, caso a empresa interessada não realize a vistoria técnica prevista.

VII. comprovante de autorização, outorga ou regularidade perante a autoridade reguladora competente para a prestação do serviço de acesso à internet

8 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto a regular execução do objeto no período.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, obriga-se a:

9.1. Prestar o serviço de acesso à internet em link dedicado por fibra óptica, com velocidade simétrica mínima de 300 Mbps para download e upload, assegurada a banda integral contratada.

9.2. Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a instalação, ativação, configuração, testes e disponibilização do serviço, inclusive dos equipamentos necessários à sua operação, quando fornecidos em comodato.

9.3. Disponibilizar e manter ativo IP público fixo, válido e roteável na internet durante toda a vigência contratual, vedada sua alteração sem prévia comunicação e

anuência da CONTRATANTE, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

9.4. Fornecer autenticação PPPoE e equipamento com, no mínimo, 8 portas

Ethernet. 9.5. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos,

conversores, roteadores, modems e demais componentes necessários à entrega e

ao funcionamento regular do link, responsabilizando-se por sua substituição quando

apresentarem defeito ou inadequação. 9.6. Manter o serviço em funcionamento

contínuo, observados os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, prazos de

atendimento e de solução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

9.7. Manter canais de atendimentos técnicos disponíveis para registro de chamados, informando número de protocolo, data, horário, identificação da ocorrência e previsão de solução.

9.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como monitorar a conexão, de modo a prevenir falhas, oscilações, perdas de desempenho e interrupções que comprometam as atividades da Câmara Municipal.

9.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer falha, interrupção não programada, risco à continuidade do serviço ou fato que possa prejudicar as transmissões das sessões plenárias e as atividades administrativas.

9.10. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados.

9.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

9.12. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, configurações de rede, endereços IP, credenciais e demais elementos técnicos ou administrativos a que tiver acesso em razão do contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto. 9.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de ônus à CONTRATANTE.

9.14. Substituir, reparar ou adequar, sem custo adicional, os equipamentos e componentes fornecidos que apresentem defeito, desgaste, obsolescência ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.

9.15. Emitir mensalmente Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada, quando solicitado, do relatório de

disponibilidade do link, dos chamados registrados e das ocorrências verificadas no período.

9.16. Atender às determinações do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas na execução, sem que isso configure subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à Câmara Municipal.

9.17. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% do link dedicado, considerada a operação ininterrupta do serviço, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

9.18. Para fins de cálculo da disponibilidade mensal, será considerado como período de indisponibilidade o tempo transcorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE, e o efetivo restabelecimento integral do serviço.

9.19. Não serão computadas para fins de indisponibilidade as interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior, de ato ou omissão comprovadamente imputável à CONTRATANTE ou de manutenção programada previamente comunicada e autorizada.

9.20. As manutenções programadas deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 horas e executadas, preferencialmente, fora do horário de expediente.

9.21. Na hipótese de indisponibilidade total do link, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico em até 2 horas do chamado e restabelecer integralmente o serviço em até 8 horas.

9.22. Nas hipóteses de degradação de desempenho, instabilidade ou falha parcial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 4 horas e solucionar em até 24 horas do registro do chamado.

9.23. Quando a solução definitiva depender de substituição de equipamento, reparo de rede externa ou intervenção técnica de maior complexidade, a CONTRATADA deverá informar o prazo estimado para regularização e adotar medidas para reduzir os impactos da falha. 9.24. O descumprimento dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços.

10.2. Designar um servidor para atuar como fiscal titular do contrato.

10.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e notificá-la, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

10.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de suas obrigações.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

11 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Durante a execução contratual, identificada ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto, a continuidade do serviço, a segurança, o interesse público ou causar dano ao patrimônio da Câmara Municipal, a Administração, mediante motivação, registro pelo fiscal e observância do contraditório e da ampla defesa quando a medida tiver conteúdo sancionatório, poderá:

I - notificar a contratada para corrigir, reparar, refazer, remover, substituir ou regularizar, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução, fixando prazo compatível com a gravidade e a natureza da ocorrência; II - determinar medidas imediatas de segurança, preservação do objeto, mitigação de riscos e continuidade dos serviços, inclusive a apresentação de plano de correção ou de contingência pela contratada;

III - recusar o recebimento, provisório ou definitivo, de bens, serviços ou etapas executadas em desconformidade com as especificações, até a sua adequada regularização; IV - deixar de atestar e pagar parcela não executada, executada parcialmente ou executada em desacordo com o contrato, admitida glosa proporcional e tecnicamente justificada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;

V - reter valores estritamente necessários à cobertura de prejuízos comprovados e de multas regularmente aplicadas, observadas as previsões contratuais, a prévia

apuração e as garantias de defesa;

VI - suspender total ou parcialmente a execução, mediante decisão motivada, quando a medida for necessária à prevenção de dano ou à regularização de irregularidade e se revelar compatível com o interesse público, após avaliação dos impactos da paralisação; VII - instaurar processo administrativo para apuração de infrações e aplicação das sanções cabíveis, quando presentes indícios de conduta enquadrável nas hipóteses legais ou contratuais;

VIII - adotar as providências necessárias à continuidade do objeto, inclusive a extinção contratual nas hipóteses legais, desde que precedida da instrução e das motivações exigíveis.

12- DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – Estrutura da Câmara



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Ação: 2.101 – Manutenção de Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- PJ

13 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Luciano Mânica, Técnico em Informática, ou por quem vier a substituí-lo mediante designação formal, nos termos do arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da disponibilidade, da velocidade contratada, dos registros de chamados e do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos. O recebimento definitivo ficará condicionado ao ateste do fiscal e à inexistência de pendências técnicas que comprometam a execução contratual.

Agudo, 31 de agosto de 2026.

Ver. Alexandre Neu

Presidente